DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
BOLETIM DE CAIXA 2
Advertências / Notificações 27
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual 27

Poder Legislativo 29
Atos Legislativos 29
Atas 29
Pauta das Sessões 31
Projetos de leis 32
Emendas 46

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0100 DO DIA 03/06/2026 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	22,16
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	16,68
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	5,72
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	29,61
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	3,27
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	12,54
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,33
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,99
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	3,30
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,66
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	20,50
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	76,38
20	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	20,24
20	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,32
21	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	460,00
24	1122.01.0.2.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	36,80
35	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	14,30
35	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	14,30
67	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2,67
67	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1,78
68	1611.01.0.2.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,07
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	559,12
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	125,63
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-111,82
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-25,12
168	1724.50.0.1.00.12	CUSTEIO SAUDE-202607878686-RICARDO MADALENA	801 002	0 02 00	100.000,00
170	2422.53.0.1.00.01	FECOP - CAMINHÃO DE LIXO	100 104	0 02 00	605.900,00

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	707.195,43
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	707.195,43
	Saldo Anterior:	5.555.502,45
	Total Geral:	6.262.697,88

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
225	1758		3.3.90.39.99	LEANDRO DE AVEIRO - PRODUÇÕES ARTISTICAS ME	110 000	0 01 00	3.800,00
78	2646		3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	300 000	0 05 00	2.466,99
76	2661		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	310 000	0 01 00	68,56
36	2665		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	500 007	0 01 00	27,20
48	2666		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	110 000	0 01 00	516,80
139	2667		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	200 002	0 02 00	13,60
124	2668		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	220 000	0 01 00	40,80
76	2669		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	310 000	0 01 00	136,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0100 DO DIA 03/06/2026 Página 2

48	2695	3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110	000	0	01	00	7,50
48	2696	3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110	000	0	01	00	18,87
48	2698	3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110	000	0	01	00	13,00

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	7.109,32
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	7.109,32
Saldo:		6.262.697,88
Saldo para o dia seguinte:		6.255.588,56

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				605.900,00	0,00	1.408.152,29
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	27.919,03			27.919,03
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	142,89			142,89
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	21.711,77			21.711,77
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	16.716,36			16.716,36
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	38.692,15			38.692,15
001	39292-8	BANCO DO BRASIL - ALDIR BLANC	100 103	0 05 00	34.558,28			34.558,28
001	40425-X	BANCO DO BRASIL - FECOP CAMINHÃO DE LIXO	100 104	0 02 00	0,00	605.900,00	0,00	605.900,00
001	73143-9	BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	662.511,81			662.511,81
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				3.902,37	3.184,93	1.840.403,64
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40566-3	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO SAUDE	110 000	0 01 00	1.006,22			1.006,22
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	80.722,91			80.722,91
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.130,03			1.130,03
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00	20,50	20,50	0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	76,05	76,05	0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	20.925,96			20.925,96
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	76.977,43			76.977,43
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40567-1	BANCO DO BRASIL C/ADIANTAMENTO EDUCAÇÃO	110 000	0 01 00	5.783,56			5.783,56
001	40651-1	BANCO DO BRASIL - INSCRIÇÕES CONCURSO/SEL	110 000	0 01 00	50.110,71			50.110,71
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	447,30	447,30	0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.582.558,82	2.652,38	530,07	1.584.681,13
001	80001-5	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	16.015,49			16.015,49
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	40,27			40,27
104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.411,78	605,63	2.010,50	6,91
104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	100,51	100,51	0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	2.603,02			2.603,02
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	39.707,03

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0100 DO DIA 03/06/2026 Página 3

001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	39.707,03			39.707,03
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			0,00	0,00	47.121,64
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	47.121,64			47.121,64
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**			0,00	0,00	15,65
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	15,65			15,65
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			13,60	13,60	283.066,14
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	12.043,42			12.043,42
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.347,29			1.347,29
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	840,62			840,62
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	39.144,58			39.144,58
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	171.844,75			171.844,75
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	57.267,81			57.267,81
001	38382-1	BANCO DO BRASIL - AMPLICAÇÃO CRECHE	200 021	0 02 00	577,67			577,67
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	0,00	13,60	13,60	0,00
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,99	40,80	12.866,65
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	12.906,46	0,99	40,80	12.866,65
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	0,00	242.748,53
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 02 00	242.748,53			242.748,53
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	260 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			29,61	2.496,60	993.195,41
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	458.325,35			458.325,35
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	434.512,36	29,61	2.496,60	432.045,37
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	270,63			270,63
001	40503-5	BANCO DO BRASIL - DEMANDA GARAGEM SAUDE	300 028	0 02 00	102.554,06			102.554,06
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			6,57	204,56	50.481,66
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	50.679,65	6,57	204,56	50.481,66
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**			0,00	0,00	5.177,56
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	5.177,56			5.177,56
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,66	27,20	182.821,29
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	8.247,09			8.247,09
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	69.747,72			69.747,72
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	1,12			1,12
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500 018	0 05 00	41,77			41,77
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500 019	0 05 00	24.547,09			24.547,09
001	40869-7	BANCO DO BRASIL - FEAS PROTEÇÃO BÁSICA	500 001	0 02 00	63.678,39			63.678,39
001	40984-7	BANCO DO BRASIL - FEAS VSA GESTÃO DE APRIM	500 022	0 02 00	6.067,45			6.067,45

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0100 DO DIA 03/06/2026 Página 4

001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500	007	0	01	00	10.517,20	0,66	27,20	10.490,66
	Vinc. Grupo	**510**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**						76,38	3.876,38	13.174,52
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510	000	0	01	00	16.974,52	76,38	3.876,38	13.174,52
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**						0,00	0,00	1.007.572,65
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	800	002	0	08	00	232.266,83			232.266,83
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800	003	0	05	00	45.517,97			45.517,97
001	41119-1	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37350017	800	006	0	05	00	501.861,40			501.861,40
001	41120-5	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37460010	800	005	0	05	00	100.372,28			100.372,28
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800	000	0	05	00	127.554,17			127.554,17
	Vinc. Grupo	**801**	**TRANSF.ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL.IN**						100.000,00	0,00	100.000,00
001	41083-7	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 103436	801	002	0	02	00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Vinc. Grupo	**804**	**TRANSF.MUNIC.EMENDA PARLAMENTAR INDIVID.**						0,00	0,00	29.083,90
001	41360-7	BANCO DO BRASIL - EMENDAS IMPOSTIVIAS	804	001	0	08	00	29.083,90			29.083,90
								5.555.502,45	709.930,18	9.844,07	6.255.588,56

FERNÃO, 03 de junho de 2026

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0100 DO DIA 03/06/2026 Página 5

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	5.555.502,45
+ Receita Arrecadada no dia:	707.332,37
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	136,94
- Empenhos Pagos no dia:	7.109,32
+ Saldo Atual:	**6.255.588,56**

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 101 DO DIA 08/06/2026 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	479,99
81	1713.50.1.1.00.04	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	300 000	0 05 00	10,77
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	249,71
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	346,31
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-49,94
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-69,26

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	967,58
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	967,58
Saldo Anterior:		6.255.588,56
Total Geral:		6.256.556,14

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	1.408.152,29
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	27.919,03			27.919,03
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	142,89			142,89
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	21.711,77			21.711,77
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	16.716,36			16.716,36
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	38.692,15			38.692,15
001	39292-8	BANCO DO BRASIL - ALDIR BLANC	100 103	0 05 00	34.558,28			34.558,28
001	40425-X	BANCO DO BRASIL - FECOP CAMINHÃO DE LIXO	100 104	0 02 00	605.900,00			605.900,00
001	73143-9	BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	662.511,81			662.511,81
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				956,81	0,00	1.841.360,45
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40566-3	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO SAUDE	110 000	0 01 00	1.006,22			1.006,22
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	80.722,91			80.722,91
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.130,03			1.130,03
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00	479,99	0,00	479,99
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	20.925,96			20.925,96
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	76.977,43			76.977,43
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40567-1	BANCO DO BRASIL C/ADIANTAMENTO EDUCAÇÃO	110 000	0 01 00	5.783,56			5.783,56
001	40651-1	BANCO DO BRASIL - INSCRIÇÕES CONCURSO/SEL	110 000	0 01 00	50.110,71			50.110,71
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	476,82	0,00	476,82
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.584.681,13			1.584.681,13
001	80001-5	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	16.015,49			16.015,49

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 101 DO DIA 08/06/2026 Página 2

033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	40,27			40,27
104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6,91			6,91
104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	2.603,02			2.603,02
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	39.707,03
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	39.707,03			39.707,03
	Vinc. Grupo	**130 CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	47.121,64
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	47.121,64			47.121,64
	Vinc. Grupo	**190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**				0,00	0,00	15,65
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	15,65			15,65
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200 EDUCAÇÃO**				0,00	0,00	283.066,14
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	12.043,42			12.043,42
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.347,29			1.347,29
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	840,62			840,62
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	39.144,58			39.144,58
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	171.844,75			171.844,75
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	57.267,81			57.267,81
001	38382-1	BANCO DO BRASIL - AMPLICAÇÃO CRECHE	200 021	0 02 00	577,67			577,67
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**210 EDUCAÇÃO INFANTIL**				0,00	0,00	12.866,65
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	12.866,65			12.866,65
	Vinc. Grupo	**260 EDUCAÇÃO-FUNDEB**				0,00	0,00	242.748,53
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 02 00	242.748,53			242.748,53
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	260 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300 SAÚDE**				10,77	0,00	993.206,18
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	458.325,35			458.325,35
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	432.045,37	10,77	0,00	432.056,14
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	270,63			270,63
001	40503-5	BANCO DO BRASIL - DEMANDA GARAGEM SAUDE	300 028	0 02 00	102.554,06			102.554,06
	Vinc. Grupo	**310 SAÚDE–GERAL**				0,00	0,00	50.481,66
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	50.481,66			50.481,66
	Vinc. Grupo	**370 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**				0,00	0,00	5.177,56
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	5.177,56			5.177,56
	Vinc. Grupo	**500 ASSISTÊNCIA SOCIAL**				0,00	0,00	182.821,29
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	8.247,09			8.247,09

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 101 DO DIA 08/06/2026 Página 3

001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500	010	0	05	00	69.747,72		69.747,72
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500	012	0	05	00	1,12		1,12
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500	018	0	05	00	41,77		41,77
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500	019	0	05	00	24.547,09		24.547,09
001	40869-7	BANCO DO BRASIL - FEAS PROTEÇÃO BÁSICA	500	001	0	02	00	63.678,39		63.678,39
001	40984-7	BANCO DO BRASIL - FEAS VSA GESTÃO DE APRIM	500	022	0	02	00	6.067,45		6.067,45
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500	007	0	01	00	10.490,66		10.490,66
	Vinc. Grupo	**510** **ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**							0,00	0,00 13.174,52
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510	000	0	01	00	13.174,52		13.174,52
	Vinc. Grupo	**800** **TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**							0,00	0,00 1.007.572,65
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	800	002	0	08	00	232.266,83		232.266,83
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800	003	0	05	00	45.517,97		45.517,97
001	41119-1	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37350017	800	006	0	05	00	501.861,40		501.861,40
001	41120-5	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37460010	800	005	0	05	00	100.372,28		100.372,28
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800	000	0	05	00	127.554,17		127.554,17
	Vinc. Grupo	**801** **TRANSF.ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL.IN**							0,00	0,00 100.000,00
001	41083-7	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 103436	801	002	0	02	00	100.000,00		100.000,00
	Vinc. Grupo	**804** **TRANSF.MUNIC.EMENDA PARLAMENTAR INDIVID.**							0,00	0,00 29.083,90
001	41360-7	BANCO DO BRASIL - EMENDAS IMPOSTIVIAS	804	001	0	08	00	29.083,90		29.083,90
								6.255.588,56	967,58	0,00 6.256.556,14

FERNÃO, 08 de junho de 2026

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 101 DO DIA 08/06/2026 Página 4

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	6.255.588,56
+ Receita Arrecadada no dia:	1.086,78
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	119,20
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	**6.256.556,14**

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 102 DO DIA 09/06/2026 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,00
104	1721.50.0.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	102.351,73
105	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	525,73
120	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260 000	0 02 00	30.091,56
136	9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - ICMS	110 000	0 01 00	-20.470,34
137	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-105,14

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	112.398,54
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	112.398,54
	Saldo Anterior:	6.256.556,14
	Total Geral:	6.368.954,68

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	1.408.152,29
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	27.919,03			27.919,03
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	142,89			142,89
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	21.711,77			21.711,77
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	16.716,36			16.716,36
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	38.692,15			38.692,15
001	39292-8	BANCO DO BRASIL - ALDIR BLANC	100 103	0 05 00	34.558,28			34.558,28
001	40425-X	BANCO DO BRASIL - FECOP CAMINHÃO DE LIXO	100 104	0 02 00	605.900,00			605.900,00
001	73143-9	BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	662.511,81			662.511,81
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				82.306,98	0,00	1.923.667,43
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40566-3	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO SAUDE	110 000	0 01 00	1.006,22			1.006,22
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	80.722,91			80.722,91
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.130,03			1.130,03
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	479,99	5,00	0,00	484,99
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00	81.881,39	0,00	81.881,39
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	20.925,96			20.925,96
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	76.977,43			76.977,43
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40567-1	BANCO DO BRASIL C/ADIANTAMENTO EDUCAÇÃO	110 000	0 01 00	5.783,56			5.783,56
001	40651-1	BANCO DO BRASIL - INSCRIÇÕES CONCURSO/SEL	110 000	0 01 00	50.110,71			50.110,71
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	476,82	420,59	0,00	897,41
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.584.681,13			1.584.681,13
001	80001-5	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	16.015,49			16.015,49

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 102 DO DIA 09/06/2026 Página 2

033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	40,27				40,27
104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6,91				6,91
104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00				0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	2.603,02				2.603,02
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00				400,00
	Vinc. Grupo	**120** **ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00		39.707,03
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	39.707,03				39.707,03
	Vinc. Grupo	**130** **CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00		47.121,64
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	47.121,64				47.121,64
	Vinc. Grupo	**190** **MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**				0,00	0,00		15,65
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	15,65				15,65
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00				0,00
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00				0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00				0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00				0,00
	Vinc. Grupo	**200** **EDUCAÇÃO**				0,00	0,00		283.066,14
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	12.043,42				12.043,42
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.347,29				1.347,29
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	840,62				840,62
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	39.144,58				39.144,58
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	171.844,75				171.844,75
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	57.267,81				57.267,81
001	38382-1	BANCO DO BRASIL - AMPLICAÇÃO CRECHE	200 021	0 02 00	577,67				577,67
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	0,00				0,00
	Vinc. Grupo	**210** **EDUCAÇÃO INFANTIL**				0,00	0,00		12.866,65
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	12.866,65				12.866,65
	Vinc. Grupo	**260** **EDUCAÇÃO-FUNDEB**				30.091,56	0,00		272.840,09
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 02 00	242.748,53	30.091,56	0,00		272.840,09
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	260 000	0 02 00	0,00				0,00
	Vinc. Grupo	**300** **SAÚDE**				0,00	0,00		993.206,18
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	458.325,35				458.325,35
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	432.056,14				432.056,14
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	270,63				270,63
001	40503-5	BANCO DO BRASIL - DEMANDA GARAGEM SAUDE	300 028	0 02 00	102.554,06				102.554,06
	Vinc. Grupo	**310** **SAÚDE–GERAL**				0,00	0,00		50.481,66
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	50.481,66				50.481,66
	Vinc. Grupo	**370** **GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**				0,00	0,00		5.177,56
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	5.177,56				5.177,56
	Vinc. Grupo	**500** **ASSISTÊNCIA SOCIAL**				0,00	0,00		182.821,29
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	8.247,09				8.247,09

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 102 DO DIA 09/06/2026 Página 3

001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500	010	0	05	00	69.747,72		69.747,72
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500	012	0	05	00	1,12		1,12
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500	018	0	05	00	41,77		41,77
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500	019	0	05	00	24.547,09		24.547,09
001	40869-7	BANCO DO BRASIL - FEAS PROTEÇÃO BÁSICA	500	001	0	02	00	63.678,39		63.678,39
001	40984-7	BANCO DO BRASIL - FEAS VSA GESTÃO DE APRIM	500	022	0	02	00	6.067,45		6.067,45
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500	007	0	01	00	10.490,66		10.490,66
	Vinc. Grupo	**510** **ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**							0,00	0,00 13.174,52
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510	000	0	01	00	13.174,52		13.174,52
	Vinc. Grupo	**800** **TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**							0,00	0,00 1.007.572,65
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	800	002	0	08	00	232.266,83		232.266,83
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800	003	0	05	00	45.517,97		45.517,97
001	41119-1	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37350017	800	006	0	05	00	501.861,40		501.861,40
001	41120-5	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37460010	800	005	0	05	00	100.372,28		100.372,28
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800	000	0	05	00	127.554,17		127.554,17
	Vinc. Grupo	**801** **TRANSF.ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL.IN**							0,00	0,00 100.000,00
001	41083-7	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 103436	801	002	0	02	00	100.000,00		100.000,00
	Vinc. Grupo	**804** **TRANSF.MUNIC.EMENDA PARLAMENTAR INDIVID.**							0,00	0,00 29.083,90
001	41360-7	BANCO DO BRASIL - EMENDAS IMPOSTIVIAS	804	001	0	08	00	29.083,90		29.083,90
								6.256.556,14	112.398,54	0,00 6.368.954,68

FERNÃO, 09 de junho de 2026

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 102 DO DIA 09/06/2026 Página 4

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	6.256.556,14
+ Receita Arrecadada no dia:	132.974,02
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	20.575,48
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	**6.368.954,68**

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 103 DO DIA 10/06/2026 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,00
72	1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	110 000	0 01 00	781.586,47
76	1711.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	110 000	0 01 00	356,37
120	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260 000	0 02 00	8.329,64
134	9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - FPM	110 000	0 01 00	-156.317,28
135	9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - ITR	110 000	0 01 00	-71,27
172	1713.50.1.1.00.34	CUSTEIO PAP-ATENÇÃO PRIMÁRIA	300 029	0 05 00	300.000,00

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	933.888,93
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	933.888,93
	Saldo Anterior:	6.368.954,68
	Total Geral:	7.302.843,61

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	1.408.152,29
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	27.919,03			27.919,03
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	142,89			142,89
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	21.711,77			21.711,77
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	16.716,36			16.716,36
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	38.692,15			38.692,15
001	39292-8	BANCO DO BRASIL - ALDIR BLANC	100 103	0 05 00	34.558,28			34.558,28
001	40425-X	BANCO DO BRASIL - FECOP CAMINHÃO DE LIXO	100 104	0 02 00	605.900,00			605.900,00
001	73143-9	BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	662.511,81			662.511,81
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				625.559,29	0,00	2.549.226,72
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40566-3	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO SAUDE	110 000	0 01 00	1.006,22			1.006,22
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	80.722,91			80.722,91
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.130,03			1.130,03
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	484,99	5,00	0,00	489,99
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	81.881,39			81.881,39
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	20.925,96			20.925,96
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	76.977,43			76.977,43
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40567-1	BANCO DO BRASIL C/ADIANTAMENTO EDUCAÇÃO	110 000	0 01 00	5.783,56			5.783,56
001	40651-1	BANCO DO BRASIL - INSCRIÇÕES CONCURSO/SEL	110 000	0 01 00	50.110,71			50.110,71
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	897,41			897,41
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00	625.269,19	0,00	625.269,19
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.584.681,13	285,10	0,00	1.584.966,23

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 103 DO DIA 10/06/2026 Página 2

001	80001-5	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	16.015,49			16.015,49
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	40,27			40,27
104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6,91			6,91
104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	2.603,02			2.603,02
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**			0,00	0,00	39.707,03
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	39.707,03			39.707,03
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			0,00	0,00	47.121,64
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	47.121,64			47.121,64
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**			0,00	0,00	15,65
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	15,65			15,65
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	0,00	283.066,14
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	12.043,42			12.043,42
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.347,29			1.347,29
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	840,62			840,62
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	39.144,58			39.144,58
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	171.844,75			171.844,75
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	57.267,81			57.267,81
001	38382-1	BANCO DO BRASIL - AMPLICAÇÃO CRECHE	200 021	0 02 00	577,67			577,67
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00	0,00	12.866,65
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	12.866,65			12.866,65
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			8.329,64	0,00	281.169,73
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 02 00	272.840,09	8.329,64	0,00	281.169,73
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	260 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			300.000,00	0,00	1.293.206,18
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	458.325,35			458.325,35
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	432.056,14	300.000,00	0,00	732.056,14
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	270,63			270,63
001	40503-5	BANCO DO BRASIL - DEMANDA GARAGEM SAUDE	300 028	0 02 00	102.554,06			102.554,06
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00	0,00	50.481,66
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	50.481,66			50.481,66
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**			0,00	0,00	5.177,56
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	5.177,56			5.177,56
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	182.821,29

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 103 DO DIA 10/06/2026 Página 3

001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500	003	0 05 00	8.247,09			8.247,09
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500	010	0 05 00	69.747,72			69.747,72
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500	012	0 05 00	1,12			1,12
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500	018	0 05 00	41,77			41,77
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500	019	0 05 00	24.547,09			24.547,09
001	40869-7	BANCO DO BRASIL - FEAS PROTEÇÃO BÁSICA	500	001	0 02 00	63.678,39			63.678,39
001	40984-7	BANCO DO BRASIL - FEAS VSA GESTÃO DE APRIM	500	022	0 02 00	6.067,45			6.067,45
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500	007	0 01 00	10.490,66			10.490,66
	Vinc. Grupo	**510**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**				0,00	0,00	13.174,52
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510	000	0 01 00	13.174,52			13.174,52
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**				0,00	0,00	1.007.572,65
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	800	002	0 08 00	232.266,83			232.266,83
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800	003	0 05 00	45.517,97			45.517,97
001	41119-1	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37350017	800	006	0 05 00	501.861,40			501.861,40
001	41120-5	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37460010	800	005	0 05 00	100.372,28			100.372,28
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800	000	0 05 00	127.554,17			127.554,17
	Vinc. Grupo	**801**	**TRANSF.ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL.IN**				0,00	0,00	100.000,00
001	41083-7	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 103436	801	002	0 02 00	100.000,00			100.000,00
	Vinc. Grupo	**804**	**TRANSF.MUNIC.EMENDA PARLAMENTAR INDIVID.**				0,00	0,00	29.083,90
001	41360-7	BANCO DO BRASIL - EMENDAS IMPOSTIVIAS	804	001	0 08 00	29.083,90			29.083,90
						6.368.954,68	933.888,93	0,00	7.302.843,61

FERNÃO, 10 de junho de 2026

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 103 DO DIA 10/06/2026 Página 4

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	6.368.954,68
+ Receita Arrecadada no dia:	1.090.277,48
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	156.388,55
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	**7.302.843,61**

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 104 DO DIA 11/06/2026 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	72,68
93	1714.52.0.1.00.01	PNAE CRECHE	100 007	0 05 00	1.962,50
94	1714.52.0.1.00.02	PNAE PRÉ ESCOLA	100 007	0 05 00	1.131,75
95	1714.52.0.1.00.03	PNAE ENSINO MÉDIO	100 007	0 05 00	2.276,50
96	1714.52.0.1.00.04	PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	100 007	0 05 00	7.878,00

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	13.321,43
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	13.321,43
Saldo Anterior:		7.302.843,61
Total Geral:		7.316.165,04

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur		Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100**	**GERAL TOTAL**				13.248,75	0,00	1.421.401,04
001	37511-X		BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	27.919,03			27.919,03
001	11366-2		BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	142,89			142,89
001	17744-X		BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	21.711,77			21.711,77
001	18543-4		BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	16.716,36	13.248,75	0,00	29.965,11
001	36256-5		LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	38.692,15			38.692,15
001	39292-8		BANCO DO BRASIL - ALDIR BLANC	100 103	0 05 00	34.558,28			34.558,28
001	40425-X		BANCO DO BRASIL - FECOP CAMINHÃO DE LIXO	100 104	0 02 00	605.900,00			605.900,00
001	73143-9		BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	662.511,81			662.511,81
	Vinc. Grupo	**110**	**GERAL**				72,68	0,00	2.549.299,40
000	CAIXA-		CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-		CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40566-3		BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO SAUDE	110 000	0 01 00	1.006,22			1.006,22
001	130327-9		BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	80.722,91			80.722,91
001	13181-4		BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.130,03			1.130,03
001	14808-3		BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	489,99	72,68	0,00	562,67
001	180068-X		BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	81.881,39			81.881,39
001	180070-1		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2		BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	20.925,96			20.925,96
001	26432-6		BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	76.977,43			76.977,43
001	283146-5		BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40567-1		BANCO DO BRASIL C/ADIANTAMENTO EDUCAÇÃO	110 000	0 01 00	5.783,56			5.783,56
001	40651-1		BANCO DO BRASIL - INSCRIÇÕES CONCURSO/SEL	110 000	0 01 00	50.110,71			50.110,71
001	507986-1		BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	897,41			897,41
001	73141-2		BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	625.269,19			625.269,19
001	73142-0		BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.584.966,23			1.584.966,23
001	80001-5		BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	16.015,49			16.015,49
033	4500115-2		SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	40,27			40,27

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 104 DO DIA 11/06/2026 Página 2

104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6,91			6,91
104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	2.603,02			2.603,02
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**			0,00	0,00	39.707,03
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	39.707,03			39.707,03
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			0,00	0,00	47.121,64
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	47.121,64			47.121,64
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**			0,00	0,00	15,65
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	15,65			15,65
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	0,00	283.066,14
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	12.043,42			12.043,42
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.347,29			1.347,29
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	840,62			840,62
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	39.144,58			39.144,58
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	171.844,75			171.844,75
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	57.267,81			57.267,81
001	38382-1	BANCO DO BRASIL - AMPLICAÇÃO CRECHE	200 021	0 02 00	577,67			577,67
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00	0,00	12.866,65
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	12.866,65			12.866,65
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	0,00	281.169,73
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 02 00	281.169,73			281.169,73
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	260 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			0,00	0,00	1.293.206,18
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	458.325,35			458.325,35
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	732.056,14			732.056,14
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	270,63			270,63
001	40503-5	BANCO DO BRASIL - DEMANDA GARAGEM SAUDE	300 028	0 02 00	102.554,06			102.554,06
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00	0,00	50.481,66
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	50.481,66			50.481,66
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**			0,00	0,00	5.177,56
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	5.177,56			5.177,56
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	182.821,29
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	8.247,09			8.247,09
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	69.747,72			69.747,72

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 104 DO DIA 11/06/2026 Página 3

001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500	012	0	05	00	1,12		1,12
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500	018	0	05	00	41,77		41,77
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500	019	0	05	00	24.547,09		24.547,09
001	40869-7	BANCO DO BRASIL - FEAS PROTEÇÃO BÁSICA	500	001	0	02	00	63.678,39		63.678,39
001	40984-7	BANCO DO BRASIL - FEAS VSA GESTÃO DE APRIM	500	022	0	02	00	6.067,45		6.067,45
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500	007	0	01	00	10.490,66		10.490,66
	Vinc. Grupo	**510** **ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**							0,00	0,00	13.174,52
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510	000	0	01	00	13.174,52		13.174,52
	Vinc. Grupo	**800** **TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**							0,00	0,00	1.007.572,65
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	800	002	0	08	00	232.266,83		232.266,83
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800	003	0	05	00	45.517,97		45.517,97
001	41119-1	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37350017	800	006	0	05	00	501.861,40		501.861,40
001	41120-5	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37460010	800	005	0	05	00	100.372,28		100.372,28
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800	000	0	05	00	127.554,17		127.554,17
	Vinc. Grupo	**801** **TRANSF.ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL.IN**							0,00	0,00	100.000,00
001	41083-7	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 103436	801	002	0	02	00	100.000,00		100.000,00
	Vinc. Grupo	**804** **TRANSF.MUNIC.EMENDA PARLAMENTAR INDIVID.**							0,00	0,00	29.083,90
001	41360-7	BANCO DO BRASIL - EMENDAS IMPOSTIVIAS	804	001	0	08	00	29.083,90		29.083,90
								7.302.843,61	13.321,43	0,00	7.316.165,04

FERNÃO, 11 de junho de 2026

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 104 DO DIA 11/06/2026 Página 4

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	7.302.843,61
+ Receita Arrecadada no dia:	13.321,43
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	**7.316.165,04**

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 105 DO DIA 12/06/2026 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,00
82	1713.50.1.1.00.05	VIG. EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMPLEMEN. ACE	300 000	0 05 00	162,10
118	1724.99.0.1.00.01	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500 001	0 02 00	16.176,67
161	1724.99.0.1.00.04	APRIMORAMENTO DE GESTÃO	500 022	0 02 00	1.250,00

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	17.593,77
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	17.593,77
Saldo Anterior:		7.316.165,04
Total Geral:		7.333.758,81

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	1.421.401,04
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	27.919,03			27.919,03
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	142,89			142,89
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	21.711,77			21.711,77
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	29.965,11			29.965,11
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	38.692,15			38.692,15
001	39292-8	BANCO DO BRASIL - ALDIR BLANC	100 103	0 05 00	34.558,28			34.558,28
001	40425-X	BANCO DO BRASIL - FECOP CAMINHÃO DE LIXO	100 104	0 02 00	605.900,00			605.900,00
001	73143-9	BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	662.511,81			662.511,81
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				5,00	0,00	2.549.304,40
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40566-3	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO SAUDE	110 000	0 01 00	1.006,22			1.006,22
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	80.722,91			80.722,91
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.130,03			1.130,03
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	562,67	5,00	0,00	567,67
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	81.881,39			81.881,39
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	20.925,96			20.925,96
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	76.977,43			76.977,43
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	40567-1	BANCO DO BRASIL C/ADIANTAMENTO EDUCAÇÃO	110 000	0 01 00	5.783,56			5.783,56
001	40651-1	BANCO DO BRASIL - INSCRIÇÕES CONCURSO/SEL	110 000	0 01 00	50.110,71			50.110,71
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	897,41			897,41
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	625.269,19			625.269,19
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.584.966,23			1.584.966,23
001	80001-5	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	16.015,49			16.015,49
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	40,27			40,27
104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6,91			6,91

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 105 DO DIA 12/06/2026 Página 2

104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	2.603,02			2.603,02
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	39.707,03
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	39.707,03			39.707,03
	Vinc. Grupo	**130 CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	47.121,64
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	47.121,64			47.121,64
	Vinc. Grupo	**190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**				0,00	0,00	15,65
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	15,65			15,65
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200 EDUCAÇÃO**				0,00	0,00	283.066,14
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	12.043,42			12.043,42
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.347,29			1.347,29
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	840,62			840,62
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	39.144,58			39.144,58
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	171.844,75			171.844,75
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	57.267,81			57.267,81
001	38382-1	BANCO DO BRASIL - AMPLICAÇÃO CRECHE	200 021	0 02 00	577,67			577,67
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**210 EDUCAÇÃO INFANTIL**				0,00	0,00	12.866,65
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	12.866,65			12.866,65
	Vinc. Grupo	**260 EDUCAÇÃO-FUNDEB**				0,00	0,00	281.169,73
001	40497-7	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 02 00	281.169,73			281.169,73
033	45000003-0	BANCO SANTANDER - FUNDEB	260 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300 SAÚDE**				162,10	0,00	1.293.368,28
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	458.325,35			458.325,35
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	732.056,14	162,10	0,00	732.218,24
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	270,63			270,63
001	40503-5	BANCO DO BRASIL - DEMANDA GARAGEM SAUDE	300 028	0 02 00	102.554,06			102.554,06
	Vinc. Grupo	**310 SAÚDE–GERAL**				0,00	0,00	50.481,66
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	50.481,66			50.481,66
	Vinc. Grupo	**370 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**				0,00	0,00	5.177,56
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	5.177,56			5.177,56
	Vinc. Grupo	**500 ASSISTÊNCIA SOCIAL**				17.426,67	0,00	200.247,96
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	8.247,09			8.247,09
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	69.747,72			69.747,72
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	1,12			1,12

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 105 DO DIA 12/06/2026 Página 3

001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500	018	0	05	00	41,77			41,77
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500	019	0	05	00	24.547,09			24.547,09
001	40869-7	BANCO DO BRASIL - FEAS PROTEÇÃO BÁSICA	500	001	0	02	00	63.678,39	16.176,67	0,00	79.855,06
001	40984-7	BANCO DO BRASIL - FEAS VSA GESTÃO DE APRIM	500	022	0	02	00	6.067,45	1.250,00	0,00	7.317,45
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500	007	0	01	00	10.490,66			10.490,66
	Vinc. Grupo	**510**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**						0,00	0,00	13.174,52
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510	000	0	01	00	13.174,52			13.174,52
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**						0,00	0,00	1.007.572,65
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILU	800	002	0	08	00	232.266,83			232.266,83
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800	003	0	05	00	45.517,97			45.517,97
001	41119-1	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37350017	800	006	0	05	00	501.861,40			501.861,40
001	41120-5	BANCO DO BRASIL - EMENDA 37460010	800	005	0	05	00	100.372,28			100.372,28
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800	000	0	05	00	127.554,17			127.554,17
	Vinc. Grupo	**801**	**TRANSF.ESTADO DECORRENTES EMENDA PARL.IN**						0,00	0,00	100.000,00
001	41083-7	BANCO DO BRASIL - EMENDA SAUDE 103436	801	002	0	02	00	100.000,00			100.000,00
	Vinc. Grupo	**804**	**TRANSF.MUNIC.EMENDA PARLAMENTAR INDIVID.**						0,00	0,00	29.083,90
001	41360-7	BANCO DO BRASIL - EMENDAS IMPOSTIVIAS	804	001	0	08	00	29.083,90			29.083,90
								7.316.165,04	17.593,77	0,00	7.333.758,81

FERNÃO, 12 de junho de 2026

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 105 DO DIA 12/06/2026 Página 4

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	7.316.165,04
+ Receita Arrecadada no dia:	17.593,77
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	**7.333.758,81**

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
CONSOLIDADO

Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 08/06/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DA MÉ	1713.50.1.1.0	10,77
TOTAL DOS RECURSOS			**10,77**

Recursos recebidos em: 10/06/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICÍPIOS - COTA MEI	1711.51.1.1.0	781.586,47
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	1711.52.0.1.0	356,37
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	CUSTEIO PAP-ATENÇÃO PRIMÁRIA	1713.50.1.1.0	300.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			**1.081.942,84**

Recursos recebidos em: 11/06/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJA	PNAE CRECHE	1714.52.0.1.0	1.962,50
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIM	PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	1714.52.0.1.0	7.878,00
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIM	PNAE ENSINO MÉDIO	1714.52.0.1.0	2.276,50
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJA	PNAE PRÉ ESCOLA	1714.52.0.1.0	1.131,75
TOTAL DOS RECURSOS			**13.248,75**

Recursos recebidos em: 12/06/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	VIG. EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMPLEMEN. ACE	1713.50.1.1.0	162,10
TOTAL DOS RECURSOS			**162,10**

Recursos recebidos em: 15/06/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	1713.50.1.1.0	12.968,00
TOTAL DOS RECURSOS			**12.968,00**

Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

TOTAL GERAL DOS RECURSOS	**1.108.332,46**

FERNÃO , SP , 15 de junho de 2026

Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, ____/ ____/ _____

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e cinco minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, realizou-se reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ, sob a presidência do Vereador **Samuel Batista Pastri**, com a presença da Vereadora **Karina Fanton Tanganelli**, Relatora, e do Vereador **Vanderlei Cardoso (Delei)**, Membro, conforme lista de presença própria. Verificado o quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da reunião extraordinária da Comissão realizada em 1º de junho de 2026, a qual, submetida à discussão, não recebeu impugnações. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que a reunião havia sido convocada por meio de Edital de Convocação Extraordinária para apreciação de duas Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Município constantes da pauta da reunião. Passou-se, inicialmente, à apreciação da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026**, de autoria conjunta dos Vereadores **Leonardo Inácio (Nado), Karina Fanton Tanganelli e Samuel Batista Pastri**, que revoga o parágrafo único do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Fernão e dá outras providências. A palavra foi concedida à Relatora, Vereadora Karina Fanton Tanganelli, que procedeu à leitura e exposição do **Parecer nº 24/2026 – CCJ**. Durante a análise, foi destacado que a proposição visa adequar a Lei Orgânica Municipal ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da vedação ao nepotismo, considerando que a matéria já se encontra disciplinada pela Súmula Vinculante nº 13, de observância obrigatória por todos os entes federativos. Ressaltou-se que a revogação do dispositivo não afasta a proibição do nepotismo no âmbito municipal, mas busca evitar redundância normativa e assegurar maior harmonia entre a legislação local e a ordem constitucional vigente. Após os esclarecimentos apresentados, os membros da Comissão manifestaram-se favoravelmente ao parecer, entendendo inexistir qualquer vício de constitucionalidade, juridicidade, legalidade ou técnica legislativa que impedisse a regular tramitação da matéria. Submetido à discussão e votação, o **Parecer nº 24/2026 – CCJ** foi aprovado por unanimidade dos membros presentes, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, opinando por sua regular tramitação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal. Em seguida, passou-se à apreciação da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que altera a Lei Orgânica do Município de Fernão para dispor sobre a competência para denominação de próprios, vias e logradouros públicos e dá outras providências. Foi novamente concedida a palavra à Relatora, Vereadora Karina Fanton Tanganelli, que procedeu à leitura e exposição do **Parecer nº 25/2026 – CCJ**. Durante a análise, foi consignado que a proposição objetiva adequar a Lei Orgânica Municipal ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.070 da repercussão geral, reconhecendo a competência comum dos Poderes Executivo e Legislativo para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações. Destacou-se que a matéria é de interesse local, não afronta o princípio da separação dos Poderes e encontra respaldo na Constituição Federal, na jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal e na Constituição do Estado de São Paulo. Também foi ressaltado que a proposta promove a necessária harmonização do ordenamento jurídico municipal, mediante a alteração do artigo 125 da Lei Orgânica e a revogação de dispositivos incompatíveis com a orientação constitucional vigente. Após os esclarecimentos apresentados, os membros

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

da Comissão manifestaram-se favoravelmente ao parecer, entendendo não existir qualquer vício de constitucionalidade, juridicidade, legalidade ou técnica legislativa que impedisse a regular tramitação da matéria. Submetido à discussão e votação, o **Parecer nº 25/2026 – CCJ** foi aprovado por unanimidade dos membros presentes, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026, opinando por sua regular tramitação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezessete horas e trinta e quatro minutos, determinando a lavratura da presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Fernão, 15 de junho de 2026.

SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876

Assinado de forma digital por SAMUEL BATISTA PASTRI:17792107876
Dados: 2026.06.15 17:50:08 -03'00'

SAMUEL BATISTA PASTRI
Presidente da CCJ

KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191

Assinado de forma digital por KARINA FANTON TANGANELLI:69582491191
Dados: 2026.06.15 17:50:21 -03'00'

KARINA TANGANELLI
Relatora

VANDERLEI CARDOSO:28554246829

Assinado de forma digital por VANDERLEI CARDOSO:28554246829
Dados: 2026.06.15 17:50:36 -03'00'

VANDERLEI CARDOSO (DELEI)
Membro

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026 (TERÇA-FEIRA), ÀS 19h.

Matérias da Ordem do Dia:

ITEM I – Emenda nº 04/2026, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que altera o parágrafo único do artigo 30 do Projeto de Lei nº 16/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Fernão para o exercício de 2027.
Obs.: *Parecer favorável das Comissões Permanentes. Em primeira discussão e votação. Quórum: maioria simples.*

ITEM II – Projeto de Lei do Executivo nº 16/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027 e dá outras providências.
Obs.: *Parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Em primeira discussão e votação. Quórum: maioria simples.*

ITEM III – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2026, de autoria dos Vereadores Karina Tanganelli, Nado e Samuel Pastri, que revoga o parágrafo único do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Fernão e dá outras providências.
Obs.: *Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em primeira discussão e votação. Quórum: maioria qualificada.*

ITEM IV – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2026, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei Orgânica do Município de Fernão para dispor sobre a competência para denominação de próprios, vias e logradouros públicos e dá outras providências.
Obs.: *Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em primeira discussão e votação. Quórum: maioria qualificada.*

Fernão/SP, 15 de junho de 2026.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 24 de abril de 2026.

Oficio nº 189.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 016/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 016/2026, que em sua ementa **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão Ordinária, a ser previamente designada.

Como é do conhecimento dos Nobre Edis, compete ao Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes.

O projeto de lei vem subdividido em 10 (dez) capítulos, onde traz as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027, e ainda proporciona subsídios para a elaboração do orçamento anual, sempre respeitando as diretrizes fixadas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal 4.320, na Lei Complementar nº 101, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

Além disso, o presente projeto prevê possível contingenciamento das despesas e limitação de empenhos, mecanismos essenciais a fim de proporcionar ao erário público municipal maior qualidade no equilíbrio entre receita e despesa.

Há ainda, o controle com os gastos com pessoal, que fixamos no limite prudencial, e com a abertura de créditos adicionais, mecanismos essenciais para manter saudável a gestão fiscal das finanças públicas municipais.

Por fim, também estabelecemos alguns limites para alteração da legislação tributária, sobretudo no que tange a concessão de anistia, remissão e outros benefícios aos contribuintes. O Projeto trata também sobre a emendas individuais.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.460-013 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041 - Cel. (14) 99849-7513
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2026.04.24 14:10:22 -03'00'

Eber Rogerio Assis
R.G. nº 25.921.496-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EBÉR ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2027, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no quer couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101/00 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que regulamentam as finanças públicas municipais e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição a Estrutura Administrativa - Organograma.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e conterá reserva de contingência.

§ 1º - A proposta orçamentária incluirá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração Direta;

§ 2º - A proposta orçamentária conterá o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 3º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, e com limites estabelecidos de conformidade com a Emenda Constitucional nº25/2000 e 58/2009.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental;

IV – Principio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 6º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte;

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura.

III – A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, bem como Avaliação das Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma de Desembolso, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, garantindo a publicidade dos atos.

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 7º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 8º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e os princípios de unidade, universalidade e anualidade, não poderão o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo.

Art. 10 – Os demonstrativos de metas, planejamentos, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que tratam as portarias nº 470 e 471/04 da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme relação abaixo descrita:

- Anexo V- Descrição dos Programas governamentais/Metas/Custos para o exercício;
- Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

a) demonstrativo I – Metas Anuais;
b) demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
c) demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
d) demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
e) demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
f) anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

Parágrafo Único: para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, antes do envio do projeto à Câmara de Vereadores, no prazo fixado no "caput", ficando garantido à participação popular.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 11 - O orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Diretas, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portarias interministeriais n.ºs 163, 325, 448 e suas posteriores alterações.

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de dotação orçamentária, expressa autorização Legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169 da Constituição Federal, e no Art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite legal de 54,00 % (Cinqüenta e Quatro por cento) ao Executivo e 6,00% (seis por cento) a Legislativo da Receita Corrente Liquida.

Art. 13 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes das Metas e Prioridades a ser apresentadas juntamente com o Plano Plurianual para o exercício de 2027 podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.

Art. 14 - Poderá ser criado no exercício de 2027, cargos para suprir as necessidades de demanda dos serviços municipais, reestruturar e alterar os cargos já existentes, bem como realização de concurso público ou processo seletivo para preenchimento de cargos ou funções públicas.

§ 1º - No exercício de 2027 a administração poderá promover reestruturação administrativa, de cargos e de salários, visando adequar a remuneração dos servidores a real responsabilidade de cada cargo e suas atribuições, equiparando ao mercado de trabalho regional.

§ 2º - A lei que criar ou reestruturar cargos e carreiras deverá demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 15 - Se a despesa total com pessoal, do Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, ultrapassar os limites estabelecidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, da Lei acima citada, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 16 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e aplicará obrigatoriamente 15 % (quinze por cento) da mesma base de receitas em ações de saúde pública.

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 - Integração á Lei Orçamentária Anual:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III – Sumário da receita por fontes, e respectivas legislação;
IV – Quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração;
V – quadro demonstrativo das despesas detalhadas até o nível de elemento;
VI- Demais quadros estabelecidos na Lei Federal 4.320/64 (Anexo 02, Anexo 06, Anexo 07, Anexo 08, Anexo 09 e Anexo 10).

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – A expansão do número de contribuintes;
IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 1º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira e equilibrar as respectivas despesas.

§ 2º - Os tributos, cujos recolhimentos poderão ser efetuados parceladamente, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Art. 20 – O Poder Executivo poderá enviar ao legislativo projeto de lei concedendo desconto parcial, progressivo ou total e isenção total do pagamento de receita tributária acessória (multa e juros) de débitos inscritos em Dívida Ativa Tributária, em caráter geral, através de programa de Refinanciamento da Dívida - REFIS, bem como de concessão de moratória, abrindo novos prazos para parcelamento.

Parágrafo Único: a lei que conceder a isenção deverá estar acompanhada de demonstrativo de renúncia de receita, nos termos da lei complementar nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS SUBVENÇÕES A ENTIDADES

Art. 21 - É vedada a inclusão de quaisquer recursos do Município, na lei orçamentária e nos créditos adicionais, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo termo.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 5º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo municipal.

Art. 22 - O repasse de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de subvenções, auxílios, contribuições ou termo de fomento, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

§ 1º - O Poder Executivo deverá elaborar termo de chamamento e classificação para habilitação de entidades interessadas em receber os referidos recursos, para cumprimento de plano de trabalho previamente estabelecido.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior termos ou contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para serviços de saúde pública, nos termos do parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal.

§ 3º - No caso de inviabilidade de competição poderá haver a declaração de inexigibilidade do chamamento público, na hipótese prevista nos arts. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas posteriores alterações, devidamente justificado e formalizados em autos próprios, garantida a transparência e publicidade.

Art. 23 – O Poder Executivo poderá subsidiar despesas do Governo do Estado de São Paulo para custeio de atividades da Polícia Militar e Polícia Civil, mediante a assinatura de convênio entre as partes.

CAPITULO VI
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 24 - Os projetos de lei relativos à abertura de créditos suplementares e adicionais serão apresentados na forma do detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º. Dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão com a sanção e publicação da respectiva lei e edição de Decreto.

§ 3º. Nos casos de projetos de lei de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação legal.

Art. 25 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

§ 1º – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, com base na legislação vigente.

§ 2º – a alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no *caput.*

§ 3º – As suplementações do Poder Legislativo ocorrerão na forma do *caput* deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora, referendado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento, devendo sua abertura ocorrer somente após emissão do referido Decreto.

§ 4º – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 26 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 5º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

§ 1º. Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações.

CAPÍTULO VII
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Art. 27 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, identificada pelo código 9.9.99.99, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, até 0,50 % da receita corrente liquida que for prevista para o exercício de 2027.

Parágrafo Único: o valor reservado para contingência será utilizado para atendimento de déficit financeiros verificado no exercício anterior, e em caso de resultado superavitário no exercício anterior poderá ser utilizado para passivos não previstos na Lei Orçamentária, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no último quadrimestre do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 28 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para manutenção na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" de "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2027, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

Parágrafo Único: o executivo deverá contingenciar parte das dotações, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas para a execução da despesa, ficando estabelecido como critério único a limitação ou suspensão do empenhamento das despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, toda vez que a despesa total empenhada e liquidada atingir 99,00 % (noventa e nove por cento) do total da receita corrente líquida arrecadada.

CAPÍTULO IX
DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 29 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, nos termos do § 9º do artigo 246 da Lei Orgânica do Município de Fernão, será equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista.

§ 1º A dotação específica a que alude o "caput" deste artigo constará de ações orçamentárias próprias, a ser definida no Projeto de Lei Orçamentária de 2027.

§ 2º Os recursos a que se refere o § 1º deste artigo serão distribuídos no orçamento de acordo com as emendas individuais aprovadas, sendo que, no mínimo, a metade desse valor será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º Cabe à Câmara Municipal elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das informações referidas no § 1º deste artigo, a serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º Os Anexos conterão a identificação do parlamentar, o nome do beneficiário e respectivo número de inscrição no CNPJ, o objeto sucinto, objeto completo e finalidade da emenda e respectivo valor, o órgão ou a entidade da Administração Pública responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.

§ 5º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa, não se aplicando os prazos estabelecidos pelo artigo 33 desta lei.

§ 6º O remanejamento de que trata o § 5º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 7º Ao órgão ou à entidade da Administração Pública responsável pela execução da emenda parlamentar caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

Art. 30 - As emendas parlamentares a que alude o § 9º do artigo 246 da Lei Orgânica do Município de Fernão poderão destinar recursos, inclusive:

I - para entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público;

II - aos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, por meio de execução direta.

Parágrafo único. As emendas parlamentares a que alude o "caput" deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 31 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, observados os limites constitucionais, das programações a que se refere o § 9º do artigo 246 da Lei Orgânica do Município de Fernão.

Art. 32 - O disposto no § 11 do artigo 246 da Lei Orgânica do Município de Fernão não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - o descumprimento do prazo de que trata os inciso II do artigo 33 desta lei;

II - a não apresentação, pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias da documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar, após notificação encaminhada pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável;

III - a reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;

VI - a desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar;

V - a ausência de projeto de engenharia, nos casos em que for necessário;

VI - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VII - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela execução da emenda parlamentar;

VIII - a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;

IX - os impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro.

§ 3º Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;

IV - manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência ou oportunidade do objeto da emenda.

Art. 33 - Em atendimento ao disposto no § 9º do artigo 246 da Lei Orgânica do Município de Fernão, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Prefeito enviará à Câmara Municipal as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Executivo o remanejamento da programação orçamentária cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (vinte) dias após o prazo previsto no inciso II, o Chefe do Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação inicialmente prevista;

§ 1º Os prazos previstos nos incisos deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana ou feriado.

§ 2º O autor da emenda não poderá alterar o beneficiário, o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 3º O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos a que aludem o inciso I e III do "caput" deste artigo.

§ 4º Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela contrapartida do beneficiário.

§ 5º Após o encerramento do prazo previsto no inciso III deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 6º Em caso de saldo remanescente, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário após a execução do objeto da emenda parlamentar, poderá ser o valor remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

Art. 34 - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos e prazos a serem observados pelos beneficiários para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar e divulgar, por meio de políticas públicas municipais, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que visam ações e programas para erradicar a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas.

Art. 36 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações nos quadros e anexos do Plano Plurianual - PPA decorrentes das atualizações constantes desta Lei e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Art. 37 - A realização de despesas deverá condicionar-se aos sistemas de controles institucionalizados que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária e o rápido atendimento às necessidades da população, com vistas a uma maior eficiência na administração orçamentária e financeira da Municipalidade.

Art. 38 - Se o Poder Executivo não receber o autógrafo de lei orçamentária até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até a data de recebimento do autógrafo.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de abril de 2026.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2026.04.24 14:09:48 -03'00'

Eber Rogerio Assis
R.G. nº 25.921.496-6
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2026
(de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade promover alteração no parágrafo único do artigo 30 do Projeto de Lei nº 16/2026, reduzindo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor mínimo exigido para apresentação das emendas parlamentares individuais.

A proposta decorre das discussões realizadas durante a Audiência Pública promovida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade para análise do Projeto de Lei nº 16/2026, oportunidade em que foi apresentada sugestão visando conferir maior flexibilidade à utilização das emendas parlamentares individuais, possibilitando o atendimento de demandas de menor porte, mas de relevante interesse público.

A redução do valor mínimo permitirá aos parlamentares direcionar recursos para necessidades específicas da comunidade, entidades sem fins lucrativos e órgãos públicos municipais, ampliando o alcance social das emendas impositivas e favorecendo a execução de ações pontuais que muitas vezes não demandam investimentos elevados.

Dessa forma, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade entende que a presente Emenda aperfeiçoa o texto do Projeto de Lei nº 16/2026, fortalecendo a atuação parlamentar e ampliando as possibilidades de atendimento das demandas da população.

Atenciosamente,

Fernão/SP, 11 de junho de 2026.

DANIEL FERRATTO:33506200860
Assinado de forma digital por DANIEL FERRATTO:33506200860
Dados: 2026.06.11 19:08:28 -03'00'

DANIEL FERRATTO
Presidente

LEONARDO INACIO:35551323854
Assinado de forma digital por LEONARDO INACIO:35551323854
Dados: 2026.06.11 19:08:39 -03'00'

NADO
Relator

JOSE CLAUDIO ROCHA:12024969895
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO ROCHA:12024969895
Dados: 2026.06.11 19:08:48 -03'00'

PATOTA
Membro

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2026
(de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade)

Altera o parágrafo único do artigo 30 do Projeto de Lei nº 16/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Fernão para o exercício de 2027.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 30 do Projeto de Lei nº 16/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Parágrafo único**. As emendas parlamentares a que alude o "caput" deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)."*
(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 16/2026.

Fernão/SP, 11 de junho de 2026.

DANIEL FERRATTO:33506200860
Assinado de forma digital por DANIEL FERRATTO:33506200860
Dados: 2026.06.11 19:09:01 -03'00'

DANIEL FERRATTO
Presidente

LEONARDO INACIO:35551323854
Assinado de forma digital por LEONARDO INACIO:35551323854
Dados: 2026.06.11 19:09:12 -03'00'

NADO
Relator

JOSE CLAUDIO ROCHA:12024969895
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO ROCHA:12024969895
Dados: 2026.06.11 19:09:24 -03'00'

PATOTA
Membro